APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 06/06/2012 Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 11/06/2012 Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025, DE 29 DE maio DE 2012

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 559.539,04 (quinhentos e cinqüenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais, quatro centavos), no seguinte elemento:

I – ***Órgão: 01 Poder Executivo***
Unidade: 0157 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana
Programa: 0506 Gestão do Desenvolvimento Urbano
Projeto: 1206 Execução de Obras de Infra Estrutura
Elemento de Despesa: 20120136.449051(100) Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação originário de termo de compromisso celebrado entre o Município de Caçu e a SANEAGO, qual é parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 29 de maio de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 025, DE 28 DE MAIO DE 2012

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dar outras providências.

Para não se utilizar da autorização prevista no *caput* do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1752/11, e atentando ao disposto no parágrafo único do referido artigo, o Poder Executivo faz propor o presente texto de lei para autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para rubrica especifica em decorrência de excesso de arrecadação por conta de ter sido celebrado termo de compromisso entre o Município e SANEAGO, no valor de R$ 559.539,04 (quinhentos e cinqüenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais, quatro centavos), tendo por objeto a execução de obra de reforço do Sistema de Abastecimento de Água, conforme acordo anexado, que será implantado no Setor Arco Íris II deste Município, para dar continuidade e concluir a obra de construção das unidades habitacionais no referido Setor.

Por isto, aguarda que após o devido trâmite do processo legislativo, seja o texto levado a plenário, e aprovado pelos n. Edis, possibilitando a sua execução.

Por fim, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 28 de maio de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025523
Fls.: 01 Livro: 002
Data 30/05/12 Hora: 10:10
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 29/2012, de 29/05/2012.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências. A constituição Federal, em seus artigos 166 e 167, autoriza o uso do Crédito Adicional Suplementar como ferramenta da administração pública, remetendo a regulamentação da matéria às leis infra-constitucionais (Leis Complementares Ordinárias), no caso específico a matéria foi regulamentada pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual, detalhadamente, no artigo 43, estabelece a forma e possibilidade de abertura de tal crédito, sendo, portanto, a matéria absolutamente legal e constitucional, haja vista a necessidade da administração pública e a inexistência disponibilidade de valores na rubrica mencionada no presente Projeto de Lei e na Lei Orçamentária vigente. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, não só pela legalidade, mas, também, porque de acordo com o Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Caçu e a SANEAGO há reais necessidades da abertura do crédito adicional suplementar sob o manto jurídico do excesso de arrecadação.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2012.

Vereador ***Jesusmar Nunes da Silva***
-Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 29/2012, de 29/05/2012.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências. Compete a esta Relatoria principalmente avaliar a matéria sob o prisma das Leis: Orçamentária, de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual. Pela característica do crédito solicitado (crédito adicional suplementar), é necessário que conste da Lei Orçamentária vigente a rubrica em que se pretende adicionar créditos. Confrontando a matéria com o Orçamento vigente restou confirmada a existência nele da dotação que será suplementada, assim como restou comprovado à incapacidade para suportar os lançamentos dos valores decorrentes do Termo de Compromisso noticiado na matéria. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual autorizam a suplementação de dotações na forma pretendida na matéria. Deste modo não há nenhum entrave orçamentário para que a matéria seja aprovada. Entendemos que a matéria é financeiramente e economicamente viável ao Município.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2012.

Vereador ***João Franco Coelho***
Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 29/2012, de 29/05/2012.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências. Concordamos com o Nobre Colega Relator quanto a adequação da matéria às Leis: Orçamentária, de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual, entretanto, discordamos quanto à afirmação de ser a matéria economicamente viável ao Município de Caçu. A obra prevista no Termo de Compromisso que celebrarão o Município de Caçu e o Estado de Goiás, em verdade, deveria ser executada e concluída exclusivamente pelo Estado de Goiás através da SANEAGO, sendo isso da exclusiva obrigação do Estado e ou da SANEAGO. O Município de Caçu deve investir melhor suas receitas, principalmente para melhorar a saúde da população, devendo isso ser absoluta prioridade da atual administração. Deveria, ainda, o Município se preocupar em instalar outras benfeitorias (energia elétrica por exemplo) em locais desprovidos deste benefício. Entendo, portanto, que a matéria não é economicamente e financeiramente viável ao Município de Caçu, devendo a mesma ser REPROVADA.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de ser **CONTRÁRIA** à aprovação da presente matéria.

É O VOTO EM SEPARADO.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2012.

Vereadora ***LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES***

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br